



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - Go
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

RESOLUÇÃO n.º 001/01,

de 09 de Abril de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **aprovou** e eu, Presidente, nos termos do inciso V, do Art. 9º do Regimento Interno, **promulgo** a seguinte Resolução:

Considerando o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 001/01, de 05/03/2001; e

Considerando que o horário vespertino, ao contrário do período noturno, são mais adequados para as atividades plenárias desta Câmara, propiciando, inclusive, mais economicidade para o Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 47, Caput, do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47- As sessões ordinárias, realizam-se nos 5 (cinco) primeiros dias úteis dos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada ano, com início às 16:00 (dezesseis) horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Março de 2001.

MIRON PAULA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS
1º Secretário